



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº 2.913, DE 17 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de doação aos permissionários de uso dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação aos permissionários de uso dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional São Judas Tadeu.

Art. 2º Para recebimento das escrituras de doação referidas no artigo anterior é imprescindível a quitação dos débitos resultantes de tributos e taxas municipais de responsabilidade dos donatários.

Art. 3º Todas as despesas referentes ao Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCD, Taxas, demais tributos e emolumentos de escritura correrão por conta dos donatários.

Art. 4º O inteiro teor da presente Lei deverá ser transcrito nas escrituras públicas de doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 17 de junho de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente